ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Suporte Técnico

Termo de Compromisso FEAM/GST nº. 151205062/2026

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026.

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Gerência de Suporte Técnico - GST

TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL

Número do processo	Unidade da SEMAD ou IEF responsável pelo processo	Data da Formalização da Proposta
2090.01.0006192/2023-15	FEAM/DGR	30/04/2025

Em 20 de Outubro de 2026, a empresa **ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A**, com sede em Santa Bárbara e escritório na Rua Senador Milton Campos, nº 35, Vila da Serra, CEP 34.006-050, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.565.382/0006-70, neste ato representada por seus diretores, nos termos de seus atos constitutivos, Sr. Marcos do Amaral Morais e Sr. Othon de Villefort Maia.

Proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel rural denominados:

Fazenda Espírito Santo e Raposos – Raposos, com área total de 913,43 ha, localizado no município de Raposos, de coordenada central latitude 7791920.29 m S; longitude 623413.99 m E, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k, matriculado sob número(s) 45.366 e CAR MG-3153905-06860B877CA5477E943F0624459E0CEF.

Fazenda Morro das Bicas e Rochedo, com área total de 1.358,90 ha, localizado no município de Nova Lima, de coordenada central latitude 7789198.35 m S; longitude 627658.88 m E, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k, matriculado sob número(s) 74.591 e CAR MG3153905-94BD8A68B2574BA0AD8075801FACD277.

Declara perante a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, que também este Termo assina, considerando o que determina a Lei Federal nº 12.651/2012, em seus Capítulos IV, Seção I,II,III; Capítulo XIII, Seção III e a Lei Estadual nº 20.922/2013, e seu regulamento, que a área de reserva legal de 209,89 h a da Fazenda Espírito Santo e Raposos e 463,04 ha da Fazenda Morro das Bicas e Rochedo inserida nos imoveis acima descritos ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente;

Declara, ainda, que por meio do Parecer nº 27/FEAM/GST/2026, SEI 2090.01.0006028/2025-72, após análise do órgão licenciador, foi aprovada a relocação de um fragmento florestal, cuja área é de:

- 103 ha, no mesmo imóvel rural, matriculado sob nº 45.366, junto ao CRI da comarca de Nova Lima, nos termos do art. 89 do Decreto nº 47.749/2019.
- 131 ha, no mesmo imóvel rural, matriculado sob nº 74.591_, junto ao CRI da comarca de Nova Lima, nos termos do art. 89 do Decreto nº 47.749/2019.

O presente termo visa registrar esta relocação para todos os fins.

CARACTERÍSTICAS DO(S) IMÓVEL(IS) E DA(S) ÁREA(S) DE RESERVA LEGAL

Fazenda Espírito Santo e Raposos – Raposos

A Reserva Legal proposta está inserida em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica e que, embora a área apresente 16,36 ha ocupados por vegetação de origem exótica, constituída por indivíduos de eucalipto, a maior parte da área é composta por vegetação nativa e apresenta continuidade com Áreas de Preservação Permanente, verifica-se que a área possui características favoráveis à alocação da Reserva Legal. Considerando, ainda, a caracterização apresentada para a área ocupada por vegetação de origem exótica, verifica-se que se trata de áreas nas quais não foi realizado manejo e onde a vegetação nativa em regeneração apresenta 48 espécies, incluindo espécies ameaçadas de extinção, como *Dalbergia nigra e Melanoxylon brauna*, além de outras espécies secundárias tardias. A área também apresenta parâmetros estruturais que transitam entre os estágios inicial e médio de regeneração.

Para os indivíduos de eucalipto remanescentes, sugere-se a adoção de técnicas de manejo de baixo impacto, que promovam a morte gradual das árvores em pé, evitando o corte raso e o revolvimento do solo. Essa abordagem permitirá a abertura progressiva do dossel e favorecerá o desenvolvimento das espécies nativas já estabelecidas no sub-bosque. Tais medidas, associadas ao incremento de 0,086 ha na área de vegetação nativa e à substituição de áreas com 73% de ocupação antrópica por áreas com 100% de cobertura vegetal nativa, demonstram ganho ambiental decorrente da nova conformação proposta.

Fazenda Morro das Bicas e Rochedo

A Reserva Legal apresentada está inserida em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, são integralmente compostos por vegetação nativa e contíguos às Áreas de Preservação Permanente, conclui-se que a área apresentada pelo empreendedor atende aos critérios técnicos necessários para abrigar a nova conformação da Reserva Legal.

MEMORIAL DESCRITIVO DA(S) ÁREA(S) RESERVA LEGAL

Os memoriais das glebas de Reserva Legal, bem como as plantas georreferenciadas por setor encontram-se anexos a este Termo de Compromisso.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O memorial descritivo foi elaborado por Amanda Roberta Teodoro Morais, conforme ART apresentada.

Assim, o proprietário/possuidor assina o presente Termo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, juntamente com o Diretor de Gestão Regional – FEAM, com força de título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

PROPRIETÁRIO: Marcos do Amaral Morais e Othon de Villefort Maia

DIRETOR DE GESTÃO REGIONAL: Kamila Esteves Leal - MASP:1.306.825-9

Compromete-se o proprietário/possuidor a:

Efetuar a averbação do presente Termo de Compromisso acompanhado das plantas topográficas das áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel bem como dos respectivos memoriais descritivos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais, uma via averbada ao órgão ambiental.

Realizar o cercamento das áreas limítrofes com estradas e outras estruturas onde possa haver entrada de pessoas e/ou gado e instalar placas indicativas/educativas de que tais locais são áreas protegidas de RL, comprovando a conclusão desta medida ao órgão ambiental em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo. Realizar a manutenção das estruturas quando necessário.

Proceder com a averbação da Reserva Legal à margem de todas as matrículas supracitadas e posteriormente proceder com a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais ao Órgão Ambiental, as matrículas e recibo dos CAR atualizados.

_____
FEAM/DGR

_____
Representante(s) da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Marcos do Amaral Morais**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Othon de Villefort Maia**, **Usuário Externo**, em 13/11/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 17/11/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151205062** e o código CRC **DE7F22B2**.